

**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



**DECRETO Nº 3.773 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 639.246,16 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

**Considerando** a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

**Considerando** que por meio da Medida Provisória nº 990/2020 foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc);

**Considerando** que de acordo com a Lei nº 14.017/2020, 50% desses recursos previstos na Lei Aldir Blanc serão destinados aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% serão calculados de acordo

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% proporcionalmente à população de cada ente federado;

**Considerando** que, de acordo com o Decreto nº 10.489/2020, das possibilidades de operacionalização do inc. III do art. 2º da Lei 14.017/2020 – as quais devem observar os princípios da moralidade e da impessoalidade -, encontra-se excluída a inexigibilidade de licitação prevista no inc. III do art. 25 da Lei 8.666/1993.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Patrocínio, aprovado pela Lei Municipal nº 5.156/2019, de acordo com o Decreto de Calamidade Pública nº 3.672, de 17 de março de 2020, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Ficam abertos Créditos Extraordinários por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 639.246,16 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR
02.01.05.01.04.122.0028.2677	162	LEI ALDIR BLANC - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL	33.90.31.00	477.246,16
02.01.05.01.04.122.0028.2677	162	LEI ALDIR BLANC - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL	33.90.45.00	144.000,00

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



02.01.05.01.04.122.0028.2677	162	LEI ALDIR BLANC - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL	33.90.48.00	18.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>639.246,16</b>

**§ 1º.** Ficam criadas as naturezas de despesas, programa e ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

**§ 2º.** Fica determinado ao setor da contabilidade promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 162 – Transferência de recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural (Lei Aldir Blanc) no valor de R\$ 639.246,16 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Patrocínio, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 21 de outubro de 2020.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**